



PORTARIA Nº 114/2015/DGPJC/EXT

O Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº. 407/2010.

CONSIDERANDO que um bom preparo físico é essencial à atividade policial, uma vez que, essas atividades realizadas no dia a dia exigem um grande dispêndio energético, onde o fato de se ter um condicionamento físico satisfatório poderá ser um dos fatores determinantes não só para sua atividade laboral como também melhora na sua qualidade de vida.

CONSIDERANDO que outras instituições policiais possuem programas semelhantes de aprimoramento do condicionamento físico do policial, e inclusive a Polícia Federal possui um programa institucional regulado pela Instrução Normativa número 36/2010 editada em 13/08/2010.

CONSIDERANDO que a aptidão e condicionamento físico fazem parte da formação inicial técnico profissional do policial civil, bem como, de diversos cursos de formação continuada e aperfeiçoamento ao longo da carreira.

CONSIDERANDO que muitos policiais civis após o período de formação deixam de praticar atividades físicas regularmente, ficando assim sujeitos a doenças derivadas da falta de atividade física.

CONSIDERANDO que os principais motivos de afastamento do serviço policial são as doenças relacionadas ao sistema osteomuscular e tecidos conjuntivos e das alterações psicoemocionais, o que tem causado prejuízo ao erário e à saúde do servidor.

CONSIDERANDO que é recomendada pela SENASP e pela Política de Saúde e Segurança dos servidores do Estado de Mato Grosso, a implantação de políticas de incentivo à prática de atividade física e que contribui para a saúde dos servidores, com a consequente melhora na qualidade de vida.

CONSIDERANDO que a Academia da Polícia Judiciária Civil situada no bairro São João Del Rey em Cuiabá, possui estrutura e equipamentos aptos a diversos tipos de atividades físicas, e que inobstante a isso é muito pouco utilizada em razão da localização distante do centro desta capital e à dificuldade de locomoção.

CONSIDERANDO a existência da proposta de implantação do **PROGRAMA MEDIDA CERTA** do Governo do Estado.



CONSIDERANDO que consta como GUIA DE AÇÕES do PROJETO QUALIDADE DE VIDA da Senasp/Ministério da Justiça a “Ação 13 - INSTITUIR UM PROGRAMA MÍNIMO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO”, onde estão inseridas como : “PRINCIPAIS ITENS DA AÇÃO: 1. Criar ou buscar apoio técnico para, dentro das características dos postos profissionais, sistematizar e implantar um Programa Mínimo de Treinamento Físico em toda a instituição. 2. Facilitar a todos os servidores da Segurança Pública a prática de atividades físicas. 3. Por meio de palestras e reuniões, desenvolver e difundir temas motivacionais relacionados a uma vida saudável e à prática de exercícios físicos. ACESSO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO 13 - Instituir um Programa Mínimo de Condicionamento Físico SAÚDE 4. Em uma segunda etapa ampliar este programa vislumbrando atividades específicas locais. 5. Buscar cooperação dos órgãos públicos e eventualmente das instituições privadas locais para a utilização de espaços apropriados para a prática destas atividades. 6. Manter profissional (is) de educação física ministrando as instruções e, se inviável, que ele faça o acompanhamento do treinamento dos profissionais por meio de fichas de controle. 7. Visando o previsto no item 2, além de buscar não apenas uma mudança cultural individual, mas também institucional: sugerimos que, na medida do possível e viável a cada serviço/instituição, seja a prática desta ação incorporada ao horário de trabalho semanal, sem prejuízo da legislação trabalhista existente, tanto para facilitar este acesso quanto para promover uma maior união, esta tão necessária para os trabalhos de segurança pública. 8. Normatizar todos estes itens. 9. Esta ação está integrada às seguintes ações:.....”.

RESOLVE:

Art. 1º – Os servidores da Polícia Civil lotados nas Unidades Policiais de Cuiabá e Várzea Grande, estão autorizados a participar do programa de atividades físicas toda quarta-feira a partir das 16:45 horas no Parque Mãe Bonifácia, sito a Av. Miguel Sutil, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, na Academia de Polícia Judiciária Civil situada no bairro São João Del Rey, Cuiabá-MT, no SESI do bairro Cristo Rei em Várzea Grande, situado na Avenida Dom Orlando Chaves; na Academia de ginástica do Corpo de Bombeiros, situada na Avenida Agrícola Paes de Barros, no bairro Verdão de Cuiabá; na Academia de Polícia Militar situado na Rua Maisa Matarazzo - Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT; na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança, em Cuiabá – MT; e na Academia da SESP, no Centro Político Administrativo.

Art. 2º - As atividades físicas na ACADEPOL terão acompanhamento dos servidores da Gerência do Centro de Educação Física; a Academia do Corpo de Bombeiros e da SESP, também possuem educadores físicos.

Art. 3º - As Unidades Policiais poderão dispensar os servidores que quiserem aderir ao programa, todas as quartas-feiras, a partir das 16:45 horas, devendo os participantes assinarem as listas de presenças que ficarão disponíveis nas entradas principais dos locais acima mencionados; as listas de presenças deverão ser remetidas, semanalmente, à Gerência do Centro de Educação Física da ACADEPOL.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL



Art. 4º - A participação dos servidores neste programa fica condicionada à autorização do titular de cada unidade da respectiva lotação, de modo que não comprometa as atividades de plantão e nem a continuidade da prestação do serviço público; o servidor interessado em aderir ao programa deverá entregar atestado médico comprovando estar apto a praticar atividade física, cujo atestado será remetido para a Gerência do Centro de Educação Física da ACADEPOL.

Art. 5º - As Unidades Policiais do Interior do Estado poderão desempenhar projetos semelhantes, desde que aprovados nos mesmos moldes e submetidos à autorização da Diretoria do Interior.

Art. 6º - Fica designada a comissão abaixo mencionada que acompanhará o **PROGRAMA MEDIDA CERTA** no âmbito da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, sem prejuízos de outros servidores que também poderão ser designados para compor a comissão:

- Claudinei da Silva Farina – Investigador de Polícia lotado na Academia de Polícia Judiciária Civil;
- Alcimara Neuza Perin dos Reis – Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Dalva Cândida de Souza – Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Neide Rodrigues Romani – Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Selma Santiago da Costa – Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Cristiane Nunes de Almeida – Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Bárbara Dias – Psicóloga, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Tatiane Crozetta – Psicóloga, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC;
- Manuella Gehring – Psicóloga, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PJC.
- Wladimir Fransosi - Delegado Regional de Várzea Grande.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 06 de março de 2015.

Adriano Peralta Moraes
Delegado Geral da PJC